



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Subuna Nota
PUBLIC. DO
EM
30/12/1994
pag. 35.

LEI Nº 071/94

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.995, discriminado pelos seus anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$-5.000.000,00 (cinco Milhões de Reais), e fixa a despesas em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	R\$-	370.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$-	95.000,00
Receitas de Serviços.....	R\$-	5.000,00
Transferências correntes.....	R\$-	3.845.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$-	45.000,00
RECEITAS CORRENTE.....	R\$-	4.360.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Créditos.....	R\$-	380.000,00
Alienações de Bens.....	R\$-	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Continuação.

Estado do Paraná

fls. 002

Transferências de Capital.....:...	R\$-	160.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$-	640.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$-	5.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO

Câmara Municipal..... R\$- 141.000,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito..... R\$- 144.000,00
Secretaria..... R\$- 208.000,00
Divisão de Finanças..... R\$- 238.000,00
Div. de obras, Viação. Serv.Urbanos... R\$- 2.078.500,00
Divisão de Saúde e Serviço Social..... R\$- 566.000,00
Div. de Educação Cultura e Esportes....R\$- 1.318.500,00
SOMA.....R\$- 4.694.000,00

FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIO.....R\$- 306.000,00

TOTAL GERAL.....R\$- 5.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o Item II, do Artigo 7, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementares até os seguintes limites:

I- 20% (vinte por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício, utilizando-se como recursos os definidos pelo Artigo 43, Itens I, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1.964;

II- Do fundo de Reserva Orçamentária previsto nesta Lei;

III- Do montante do Excesso de Arrecadação, caso ocorra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Continuação.

Estado do Paraná

fls.003

IV - Em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções e auxílios diversos para aplicação em despesas vinculadas, no limite dos valores recebidos;

V- O Executivo Municipal, deverá repassar ao Legislativo mês a mês o numerário correspondente ao DUODÉCIMO, para possibilitar o regular funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 29 de Dezembro de 1.994


INÁCIO MENDES FILHO
Prefeito Municipal